**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023**

**MURO DA PRAÇA DA GRUTA**

Ata de reunião realizada em 10 de abril de 2023, no horário das 08:30 horas, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, para reunião da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Municipal nº.187/2021. Destinada ao julgamento das propostas de preço do Processo Licitatório nº.029/2023, modalidade Tomada de Preço sob o nº. 01/2023, pertinente a seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de serviço de construção do muro de contenção na Praça da Gruta, foram julgadas as propostas de preços das licitantes homologadas: CONSTRU Z MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA, LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda-ME e RENATO ANTONIO DA SILVA TONIOLO. No ato do julgamento das propostas não se fez presente nenhum dos representantes das empresas supracitadas. Inicialmente à Comissão procedeu com a abertura e análise das propostas de preços das licitantes e rubrica do teor. Após o lançamento das mesmas e registro no Sistema à classificação ficou a seguinte na ordem crescente de valores unitário para o objeto: RENATO ANTONIO DA SILVA TONIOLO valor R$ 263.550,03; CONSTRU Z MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA valor de R$ 285.743,16; LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA valor R$ 286.447,84; e Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda-ME valor R$ 303.082,80. A licitantes apresentaram às propostas de preço coadunadas com os itens "VII" e "VIII" do Edital. Findada a etapa de julgamento à Comissão de Licitações declarou "empate ficto", nos termos da alínea "8.13.1" do Edital entre as licitantes: RENATO ANTONIO DA SILVA TONIOLO, CONSTRU Z MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA e LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA. Diante do exposto à Comissão de Licitações procederá de acordo com à alínea "8.13.2", conforme segue a redação na íntegra: Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma: *"a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.*

*b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item."* A Comissão Permanente de Licitações determinou abertura de cinco (05) dias úteis, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, no Capítulo V, Artigo nº. 109, caso os participantes desejarem interporem recurso quanto a fase de julgamento das propostas. Nada mais havendo a constar, foi lavrado o presente termo que será assinado pelos Membros da Comissão e presente.

Comissão:

**Caren Renata Crestani Gollo**

Membro

**Daniel Marin**Membro

**Taise Martinelli**Membro